

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

São Sebastião do Caí, 08 de setembro de 2003



Ofício GP. 478/2003

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, venho pelo presente, apresentar MENSAGEM ADITIVA, ao Projeto de Lei nº 058/2003, protocolado, nesta Casa Legislativa.

MENSAGEM ADITIVA: "Inclua-se no Anexo II das diretrizes para 2.004 o item:

-Conclusão do Centro Municipal de Cultura

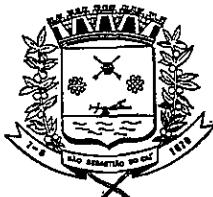
Objetivo: Concluir o Centro Municipal de Cultura em convênio com empresas, órgãos estaduais, federais e através de recursos próprios, visando o acesso da população a espaços culturais.

Sendo o que havia, renovo votos de apreço e distinção,

Cordialmente,


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

Exmo Sr.
ASTOR CASPAR RIBEIRO DOS SANTOS
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, RS



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 264/03
Rec. 11.9.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Of. 395/2003

em 11 de setembro de 2003.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para em atendimento ao disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar à apreciação desta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2004, dentro do prazo de prorrogação solicitado.

A redação do anexo projeto de lei, obedeceu aos dispositivos contidos na Lei Complementar que dispõe sobre princípios fundamentais e normas gerais das finanças públicas. Também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 1º refere-se aos anexos I e II de metas prioritárias, das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2004, que segue anexo a presente Lei.

Os demais anexos, de metas fiscais, riscos fiscais resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública e demonstrativos, por sua formulação complexa serão encaminhados oportunamente, até a apresentação do Orçamento Financeiro de 2003.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, renovamos expressões de real e distinto apreço,

Atenciosamente,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.

ASTOR CASPAR RIBEIRO DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Sebastião do Caí,
Nesta Cidade.

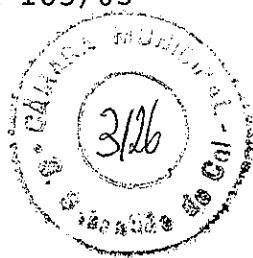


PROJETO DE LEI

Expediente PM 058/2003

CM 185/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI nº 058/2003

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2004 e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta ou indireta, relativos ao exercício de 2004, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo 1.

§ 1º Ficam estabelecidas que as metas compreendendo os itens a, b, c, d, abaixo descritos, serão encaminhados até a apresentação do orçamento financeiro de 2004.

- a) cálculo da receita corrente líquida;
- b) resultado nominal e primário;
- c) consolidação da dívida pública;
- d) demonstrativo de despesa com pessoal, para o Executivo e para o Legislativo;
- e) previsão de receita para os exercícios de 2004 e 2005, e realizada nos exercícios de 2001 e 2002 e a projetada para o exercício corrente;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
- g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2000, 2001 e 2002;
- h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2002;
- i) demonstrativo de Riscos Fiscais.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2004, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2004 deverá ter a seguinte destinação:

- a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida;
- b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
- c) para atendimento de programas de custeio, continuado ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
- d) para investimento até o montante do saldo de recursos estimados.

Parágrafo único: A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

Art. 4º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso.

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



§ 4º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) demissão de ocupantes de cargos em comissão.
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

§ 6º - Para efeito do § 2º, art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 100,00 (cem reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II – adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

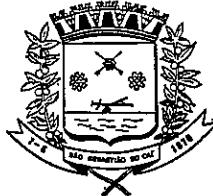
IV – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada;

II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



III – para a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 10 - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 13 – As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

Art. 14- São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

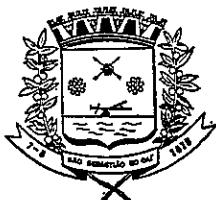
I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho das funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, habitação, esporte e segurança pública, sem ou com ônus para o Município, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art. 17 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18 – No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 19 – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

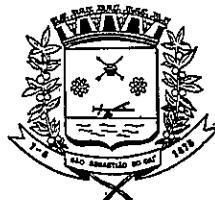
Art. 20 – Para o exercício de 2004, a legislação tributária, no que respeita ao ISSQN, será adequada ao prescrito na Lei Complementar nº 116 de 31.07.2003 , e conseqüentemente a estimativa de receita desse imposto deverá atender a nova disciplina.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO I

- PODER LEGISLATIVO

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

- Custeio Operacional do Poder Legislativo.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

- Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, de interesse dos municípios.

- Recepções e Homenagens a Autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município e homenagens póstumas à pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



ANEXO II

PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos.

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

- Ampliação e Manutenção do Sistema Computadorizado.

OBJETIVO: Dar condições necessárias à modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.

- Revisão do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 da Constituição Federal.

- Ordenamento e Ampliação da Delimitação da Zona Urbana.

OBJETIVO: Demarcar, legalizar e abrir novas ruas na zona urbana, promovendo o crescimento da cidade com toda a infra-estrutura necessária à sua ampliação.

- Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO:

a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamentos diversos;

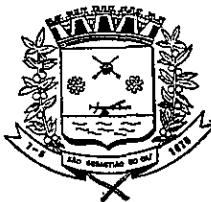
c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face à realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívida com o INSS, CEEE e FUNDOPIMES.

- Despesas de custeio do Poder Executivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

- Instalação de novos números telefônicos.

OBJETIVO: Instalar novos números telefônicos para uso da Administração Municipal, que facilitem a comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Conservação de Veículos de uso da Administração.

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração de circularem convenientemente.

- Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

- Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos municípios.

- Recepções e Homenagens a Autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 4 de maio de 1993.

- Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e/ou INSS.

- Fornecer exames médicos clínicos e laboratoriais para aprovados em concurso público que ingressam no serviço público municipal.

OBJETIVO: Custear as despesas com exames médicos clínicos e laboratoriais para os servidores que irão ingressar no serviço público municipal, mediante aprovação em concurso público.

- Firmar convênio com as Universidades para estágios de alunos.

OBJETIVO: Firmar convênio com a UCS- Universidade de Caixas do Sul, FEEVALE, UNISINOS, ULBRA, para a implantação e manutenção de um programa de estágio para estudantes.

- Firmar convênio com a PRO-SERVI para estágios de alunos.

OBJETIVO: Firmar convênio com a empresa PRO-SERVI, para a implantação e manutenção de um programa de estágio para estudantes, com as escolas e Universidades, que não realizem convênios para seus estudantes.

- Instituir Campanha para aumento da arrecadação do Município.

OBJETIVO: Instituir campanha a nível municipal, visando aumentar o índice de arrecadação estadual e aumentar o percentual próprio em relação ao volume total da receita, através da premiação por sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Manter o protocolo de Ação Conjunta com a Secretaria da Justiça.

OBJETIVO: Manutenção das atividades de emissão de Carteiras de Identidade na Secretaria da Saúde e Assistência Social, para a comunidade caiense.

Manter convênio com DETRAN –Departamento Estadual de Trânsito e Brigada Militar para o transito.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com o Detran e a Brigada Militar para na circunscrição territorial do município, operar e fiscalizar o trânsito de veículos automotores.

- Firmar Convênios com Universidades.

OBJETIVO: Firmar convênios, termos de cooperação ou protocolo de intenções com Universidades, para em parceria com estas, trocar experiências bem como receber auxílio técnico para o desenvolvimento de ações de governo nas áreas da saúde, assistência social, urbanismo, educação, cultura, meio ambiente, saneamento e agricultura.

- Manutenção de veículos para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

OBJETIVO: Possibilitar à equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o seu deslocamento com vistas a bem cumprir as finalidades da mesma.

- Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária com a criação de uma Central de Comercialização atacadista e varejista, junto às margens da RS 122(atual).

OBJETIVO: A criação de uma central de vendas, para comercialização dos produtos produzidos no município, como hortifrutigranjeiros, floricultura, artesanato, citricultura faz parte do programa de governo e é uma aspiração dos produtores.

- Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

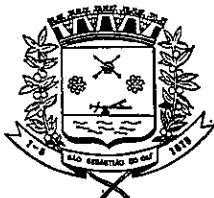
OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e viagens para fins de aprendizagem e visita a áreas de produção.

- Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

OBJETIVO: Conservar máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

- Conservação do Prédio da Feira Municipal.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- Apoio à Agroindústria.

OBJETIVO: Financiar e incentivar a instalação de agroindústrias, buscando novos mercados para os produtos da região.

- Aquisição de Corretivos, Fertilizantes para o Solo e Defensivos.

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola.

OBJETIVO: Dotar a equipe que desenvolverá programas na área agrícola de todo o material necessário para a realização das atividades propostas.

- Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e limpeza de arroios.

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

- Aquisição de Sementes e Mudas Frutíferas, Florestais, Ornamentais e Olerícolas.

OBJETIVO: Atender as necessidades de reflorestamento com fins conservacionistas, paisagísticos e econômicos, distribuição à população para fins experimentais.

- Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, Olericultura e Floricultura.

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento da fruticultura, olericultura e floricultura, contemplando áreas como: aquisição de mudas e sementes, promoção de cursos e eventos, controle sanitário, experimentação, capacitação técnica.

- Programa de Desenvolvimento da Citricultura.

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou com outras entidades públicas, privadas ou organismos internacionais, visando a comercialização da produção citrícola e aquisição de mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

- Aproveitamento do Lixo Orgânico do Município.

OBJETIVO: Utilizar o lixo para a produção de composto orgânico que será distribuído aos produtores rurais.

- Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.

OBJETIVO: Possibilitar o financiamento estabelecimentos rurais com vistas a elevação de seus índices de produção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Aquisição de Inseticida Biológico para combate ao Borrachudo e a Dengue.

OBJETIVO: Controlar a proliferação do borrachudo, de mosquitos e outros, melhorando desta forma as condições de vida do homem do campo.

- Manter equipe capacitada para Serviços de Arborização e Paisagismo e seu Apoio Logístico.

OBJETIVO: Garantir a execução de plantios, condução, poda, manutenção, limpeza e jardinagem com pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias, na zona urbana e rural, sedes distritais, estradas, áreas de preservação permanente e outras.

- Firmar Convênios ou Termos de Ajuste com o IBAMA e/ou outros órgãos Estaduais e Federais de Preservação Ambiental.

OBJETIVO: Proporcionar um maior controle, rapidez e eficiência dos serviços vinculados à preservação dos recursos naturais renováveis.

- Firmar Convênios ou Termos de Cooperação com Órgãos Estaduais e/ou Federais relativos a Cursos de Formação Profissional Rural.

OBJETIVO: Capacitar o produtor rural através de cursos de formação profissional rural.

- Convênio com a EMATER.

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas novas de cultivo, bem como incentivar o interesse por sua atividade.

- Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários.

OBJETIVO: Manter a locação do prédio das instalações da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários, e dar condições de operacionalidade através da aquisição de equipamentos e material permanente.

- Instituição de Zonas de Estacionamento.

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

- Manter e renovar o convênio com a Brigada Militar e Polícia Civil.

OBJETIVO: Manter e renovar o convênio com a Brigada Militar, para a execução por parte do 3º Pelotão PM, de apoio e identificação de irregularidades que atentem contra normas previstas no Código de Posturas e ações decorrentes e pela importância da segurança pública a população e por ser parte do programa de governo atual.

- Manutenção e Conservação das Escolas de Educação Infantil.

OBJETIVO: Manter com recursos próprios e através de convênios as Escolas Municipais de Educação Infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Construção de Novas Escolas de Educação Infantil.

OBJETIVO: Realizar a construção e a instalação de Escolas Municipais de Educação Infantil (creches).

- Assistência às Escolas de Educação Infantil.

OBJETIVO: Dar assistência médico-odontológica, educacional e alimentar às crianças carentes matriculadas nas Escolas de Educação Infantil do Município.

- Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.

OBJETIVO: Manter a rede escolar, EMEF, existente em boas condições, construindo, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

- Assistência aos Educandos.

OBJETIVO: Dar às crianças da rede municipal de ensino, tratamento médico, odontológico, inclusive com a aquisição de óculos e aparelhos para surdez.

- Transporte Escolar.

OBJETIVO: Contratar serviços de transporte, compra de passagens e firmar convênios com CPMs para o transporte de crianças matriculadas na rede oficial de ensino.

- Aquisição de Veículos com recursos próprios ou em convênio com órgãos Públicos Federais ou Estaduais para o transporte de Alunos matriculados na Rede Oficial de Ensino.

OBJETIVO: Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas.

- Aquisição de Micro-Computador.

OBJETIVO: Implantação do projeto piloto de iniciação à ciência informática, possibilitando às crianças o conhecimento desta área.

- Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.

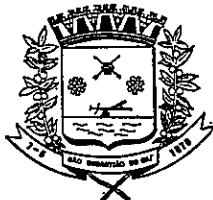
OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino, necessários a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

- Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores, através de treinamentos, encontros, sessões de estudos.

- Manter o Programa de Merenda escolar.

OBJETIVO: Adquirir com recursos próprios ou em convênio com órgão públicos estaduais ou federais, alimentação para merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Manter o Programa de Saúde Escolar.

OBJETIVO: Desenvolver com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, ações educativas, preventivas e curativas na área de saúde geral do educando matriculado na rede oficial de ensino.

- Promover Cursos Profissionalizantes.

OBJETIVO: Dar uma nova dimensão às atividades curriculares preparando o aluno para uma profissão.

- Manutenção do Ensino Fundamental.

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

- Construção de Quadras Esportivas.

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

- Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

- Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

OBJETIVO: Dar condições ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização da Merenda Escolar.

- Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana, para a conclusão do Ensino Médio.

OBJETIVO: Oferecer aos jovens estudantes da zona rural, condições de concluir o ensino médio.

- Auxílios e Subvenções aos Estudantes do Município.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções aos estudantes que cursam o ensino médio em escolas que ministram cursos não existentes no território do município, possibilitando uma diminuição nos custos do transporte coletivo para o deslocamento dos alunos.

- Auxílios e Subvenções aos Estudantes do Município.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções aos estudantes que cursam o ensino superior em universidades que ministram cursos não existentes no território do município, possibilitando uma diminuição nos custos do transporte coletivo para o deslocamento dos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Desporto Amador.

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, que são de sua competência, atendendo o disposto em leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

- Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.

OBJETIVO: Oferecer à população, condições para a prática de esportes, lazer e recreação.

- Ampliação, Melhorias e Conservação dos Prédios Esportivos no Parque Centenário.

OBJETIVO: Manter e ampliar os prédios destinados à práticas esportivas, localizados no Parque Centenário.

- Despesas de custeio com o Conselho Municipal de Desportos - CMD.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Desportos - CMD - possa desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

- Desenvolver ações conjuntas entre o CMD e comunidade escolar.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o CMD e a comunidade escolar desenvolvam ações conjuntas de promoção ao esporte, com a realização de jogos inter-colegiais, olimpíadas municipais e outras.

- Desenvolver eventos e provas esportivas a nível local e estadual.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o CMD, possa realizar provas e eventos esportivos a nível local e estadual, divulgando as potencialidade e talentos esportistas caienses.(Motocross, Veloterra, Supercar, caiaques, Kart, bicicross e outros)

- Construção de Ginásios de Esporte nos bairros e localidades do interior.

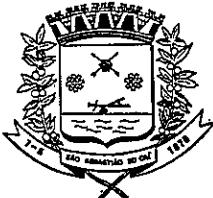
OBJETIVO: Construir, utilizando recursos próprios e verbas oriundas dos governos federal e estadual, ginásios de esporte nos bairros e localidades do interior, desenvolvendo desta forma, nestas comunidades, o gosto pela prática esportiva.

- Manutenção do Museu Municipal.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no Museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição, realizando exposições temporárias de artistas municipais, regionais e estaduais.

- Manutenção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal.

OBJETIVO: Manter e ampliar o acervo da biblioteca e modernizar o espaço físico da mesma, para um melhor atendimento ao usuário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes.

OBJETIVO: Equipar a Biblioteca Pública e o Museu Municipal com equipamentos e móveis adequados ao seu perfeito funcionamento, incluindo a informatização.

- Promoção de Seminários de Estudo.

OBJETIVO: Oportunizar um contato mais próximo da comunidade com diferentes manifestações culturais, através da arte, música, dança, teatro e outras.

- Promoção de Eventos Artísticos Tradicionalistas e Culturais.

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

- Recuperação do Patrimônio Histórico do Município.

OBJETIVO: Recuperar com recursos próprios ou com entidades protetoras do patrimônio histórico, os prédios históricos, o Cais do Porto ou outros objetos e monumentos dignos de preservação.

- Desenvolvimento e Apoio às Atividades de Canto Coral no Município e da Banda Municipal.

OBJETIVO: Apoiar as atividades realizadas com a finalidade de desenvolver o canto coral no Município, e da Banda Municipal que também deve ser apoiada pelo Executivo Municipal.

- Organização da Biblioteca da SMECD

OBJETIVO: Reorganizar a biblioteca da SMECD, com a aquisição de novas obras, trazendo desta forma os benefícios da leitura aos alunos da comunidade.

- Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos.

OBJETIVO: Apoiar as ações da APAE, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos no Município, possibilitando aos excepcionais e deficientes, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, com recursos próprios, estaduais e federais.

- Extensão de Rede Elétrica no Meio Rural.

OBJETIVO: Em convênio com as empresas, fornecedoras de energia elétrica, proporcionar melhores condições de trabalho e habitação ao homem do campo, transformando redes de luz bifásica em trifásica, em comunidades que ainda não foram alcançadas por esta melhoria, com recursos próprios, estaduais e federais.

- Manutenção da Pedreira Municipal.

OBJETIVO: Manter adequadamente o setor da pedreira, facilitando o resguardo de máquinas e equipamentos, visando produzir o material necessário nos serviços prestados pela Municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- Aquisição de Áreas para Exploração de Saibreiras ou Pedreiras.

OBJETIVO: Adquirir ou desapropriar na medida da necessidade do Município ou no caso de esgotamento de seus recursos atuais, saibreiras e ou pedreiras.

- Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Redução do déficit habitacional, construindo casas pelo sistema de mutirão.

- Programa Municipal de Melhorias Habitacionais.

OBJETIVO: Intensificar o Programa Municipal de Melhorias Habitacionais com a finalidade de proporcionar melhores condições de habitação às famílias de baixa renda.

- Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento possa desenvolver os seus objetivos.

- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Saneamento.

OBJETIVO: Dotar o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento de recursos financeiros destinados à implementação de programas de habitação e saneamento básico voltados à população de baixa renda.

- Urbanização de Áreas para Construção de Casas Populares.

OBJETIVO: Urbanizar áreas destinadas a construção de moradias para a população de baixa renda.

Desapropriação para Obras Viárias.

OBJETIVO: Pagamento de desapropriações destinadas a abertura de estradas, ruas e avenidas.

- Implantação da Coleta Seletiva de Lixo.

OBJETIVO: Implantar e desenvolver ações que visem a conscientização da comunidade para a importância da coleta seletiva de lixo.

- Conservação do Cemitério.

OBJETIVO: Ampliar e realizar melhoramentos no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

- Iluminação Pública.

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- Construção e Melhoramento nas Praças Municipais.

OBJETIVO: Solucionar a falta de áreas para lazer e atender reivindicações da população quanto à colocação de brinquedos, construção de banheiros, arborização e outras benfeitorias.

- Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções realizando despesas com material, pessoal e serviços.

- Auxílio financeiro ao CONSEPRO.

OBJETIVO: Proporcionar através do CONSEPRO melhores condições para o funcionamento dos diversos órgãos encarregados da segurança pública.

- Manutenção da Defesa Civil.

OBJETIVO: Dar condições à Defesa Civil de atuar em casos de calamidade pública, como incêndios, vendavais, inundações, etc...

- Aquisição de Terreno para Construção de Capela Mortuária.

OBJETIVO: Desapropriar ou adquirir um terreno para a construção de uma capela mortuária a ser utilizada por famílias de baixa renda.

- Construir uma Capela Mortuária.

OBJETIVO: Construir uma capela mortuária pra que famílias de baixa renda tenham um local adequado para a realização de velórios.

- Incentivar a Instalação e Expansão de Indústrias.

OBJETIVO: Apoiar as indústrias existentes facilitando sua expansão e auxiliar as novas na sua implantação.

- Incentivar o Consumo Local.

OBJETIVO: Realizar campanhas e promoções de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados o setor.

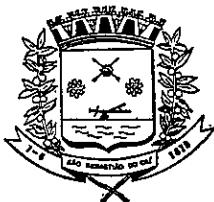
- Empreendimentos Turísticos.

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, Rodeio Crioulo, Festividades de Natal, Festa da Criança e outros conforme o Calendário de Eventos.

- Aproveitamento Turístico do Rio Cai.

OBJETIVO: Realizar obras na Praia da Santinha e em outros locais, visando a implantação de balneários municipais.

- Melhorias e Obras no Parque Centenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



OBJETIVO: Dotar o Parque Centenário de melhores condições para a realização de Eventos e Promoções.

- Construção de Unidades Sanitárias.

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

- Aquisição de Ambulância e Veículos.

OBJETIVO: Suprir a carência no transporte de pessoas enfermas no Município, que precisam deslocar-se a outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento dos programas de prevenção de doenças.

- Assistência à População.

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico, prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência às pessoas carentes, com pagamento de anestesia, auxílio funeral, fornecimento de óculos, aparelhos de surdez, medicamentos, passagens, fisioterapia, ecografias, dentaduras, pagamento de cirurgias em casos de excepcional necessidade e outros procedimentos.

- Saúde Preventiva.

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas domiciliares e reuniões por técnicos do Departamento.

- Intensificar os Programas de Vacinação.

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação, infantis ou anti-rábica.

- Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde, a fim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

- Serviços Laboratoriais.

OBJETIVO: Manter a prestação de serviços laboratoriais para o atendimento geral da população caiense.

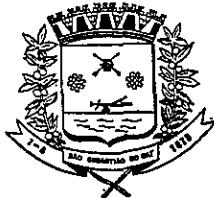
- Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Ação Social.

OBJETIVO : Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Ação Social possam desenvolver sua funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

- Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.

- Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

- Manutenção do Conselho Municipal de Entorpecentes.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Entorpecentes, nas ações de fiscalização, repressão e prevenção ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes.

- Contratação de Veículos para Transporte de Pessoas Carentes.

OBJETIVO: Manter contratos com empresas de transporte de passageiros que atendam a necessidade de transportes na área da saúde.

- Manter Convênio com o SUS, e os convênios de Ação Continuada além da Manutenção da Municipalização da Saúde.

OBJETIVO: Integrar as ações de saúde unificando os recursos estaduais federais e municipais destinados à saúde, colocando-os sob a gestão do poder público municipal e comunidade.

- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Dar condições ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias da execução e controle da política municipal de saúde.

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

OBJETIVO: Dar condições ao Fundo Municipal de Saúde de atuar como instrumento de gestão dos recursos financeiros para a saúde existentes no Município.

- Construção de Rede de Esgoto Pluvial.

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgoto nas ruas centrais, nos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

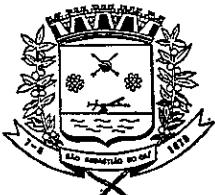
- Construção de Rede de Água e Reservatórios.

OBJETIVO: Ampliar a rede de água na sede do Município e interior.

- Manutenção e Conservação do sistema de abastecimento de água.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

- Dragagem do Rio Cai



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

OBJETIVO: Realizar dragagem do Rio Caí, no território Municipal para minimizar os problemas das cheias do Rio Caí, com recursos federais, estaduais e municipais

Contenção de Enchentes

OBJETIVO: Realização de estudos para viabilização e inicio da construção de um Dique para contenção de enchentes, com recursos federais, estaduais e municipais

- Programa de Proteção Efetiva das Áreas Especiais de Preservação.

OBJETIVO: Fazer uma precisa delimitação das áreas. freqüente fiscalização e dar informações à população sobre estas áreas para que ela possa participar destes programas.

- Recuperação Paisagística.

OBJETIVO: Promover a arborização e embelezamento das margens do rio Caí.

- Projeto de Despoluição dos Arroios Coitinho e Cadeia.

OBJETIVO: Tornar as águas dos arroios Coitinho e Cadeia, próprias para o consumo dos animais e principalmente as águas do arroio Cadeia próprias para o banho das pessoas. Evitar que o arroio Coitinho se torne mais um foco de poluição a desembocar no rio Caí.

- Programa Municipal de Educação Ambiental, Fomento Florestal e Recomposição de Paisagem.

OBJETIVO: Desenvolver um programa Municipal para educação ambiental visando a melhoria das condições de vida da população.

- Gerenciamento Ambiental ao nível de Micro-bacias Hidrográficas - Diagnóstico e Planejamento.

OBJETIVO: Desenvolver ações de controle da poluição detectando possíveis focos de degradação ambiental ao nível de micro-bacias hidrográficas.

- Despesas de custeio com Meio Ambiente.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

- Ecoturismo Local como Instrumento de uma Conscientização Ambiental.

OBJETIVO: Desenvolver um trabalho de turismo ecológico voltado para os habitantes locais, visando estabelecer uma maior conscientização ambiental pelo maior e melhor conhecimento do meio ambiente.

- Apoio ao Menor Carente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



OBJETIVO: Apoiar as ações em defesa do menor abandonado de acordo com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Construção de Centros de Lazer em Áreas Públicas

OBJETIVO: Construção de centros de lazer em áreas institucionais do Município, dotando-as de parques infantis e outros instrumentos de recreação.

- Contribuição ao PASEP.

OBJETIVO: Dar condições ao atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

- Auxílios e Subvenções.

OBJETIVO: Conceder, nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência aos carentes, idosos, crianças e adolescentes.

- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados nas ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que irá auxiliar o Executivo Municipal no desenvolvimento das ações de assistência social no Município.

- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Criar e manter o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação de recursos com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento de ações na área de assistência social.

- Manutenção e implementação do Projeto-Programa de Atendimento a Adolescentes.

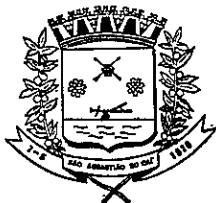
OBJETIVO: Proporcionar condições para que o programa de atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, sejam tratados e observados em cumprimento as medidas sócio-educativas aplicadas em meio aberto.

- Conservação e Melhoria das Estradas Municipais.

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas do interior, com construção de pontes, pontilhões, bueiros e outros melhoramentos.

- Conservação e Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- Contratação de Máquinas e Caminhões.

OBJETIVO: Contratar máquinas e caminhões par auxiliar nos serviços de manutenção das estradas municipais, abertura de valas e demais serviços afim.

- *Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários*

- **OBJETIVO:** Adquirir, veículos, máquinas e implementos rodoviários, para uma melhor operacionalização dos serviços nas diversas secretarias municipais.

- Construção de Abrigos.

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

- Aquisição de Equipamentos e Materiais e Serviços.

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação do trânsito.

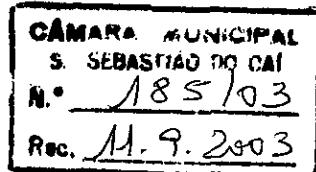
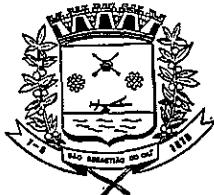
- Pavimentação de Vias Urbanas e rurais

Objetivo: Melhorar as condições de tráfego na área urbana e rural do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramento e conservação com todas as obras viárias necessárias.

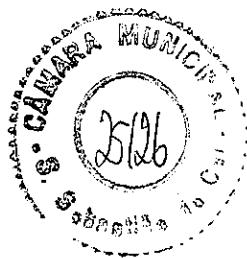
- Recuperação e Construção de Passeios Públicos.

OBJETIVO: Recuperar as calçadas da zona urbana do Município para facilitar o trânsito de pedestres e melhorar o aspecto visual da cidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em atendimento ao disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o Executivo encaminha à apreciação desta Câmara de Vereadores, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2004.

A redação do anexo projeto de lei, obedeceu aos dispositivos contidos na Lei Complementar que dispõe sobre princípios fundamentais e normas gerais das finanças públicas. Também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 1º refere-se ao anexo de **metas prioritárias, DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2004, que seque anexo a presente Lei.

Os demais anexos, de metas fiscais, riscos fiscais resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública e demonstrativos, por sua formulação complexa serão encaminhados oportunamente, até a apresentação do Orçamento Financeiro de 2003.

Conforme a Lei Orgânica, a partir de agora, esta Câmara possui prazo para apreciação, parecer, emendas e votação, devendo após encaminhar o projeto à sanção do Prefeito.

São Sebastião do Cai, 11 de setembro de 2.003.


LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES



Assunto: Expediente PM 058/2003 – CM 185/03

Relator: Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores

Projeto de lei do Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2004 e dá outras providências.

PARECER

O projeto de lei dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2004.

Não recebeu nenhuma emenda do Legislativo, por isso representa na íntegra a plenitude das pretensões e metas prioritárias do Executivo Municipal.

Teve sua apresentação dentro do prazo concedido pela Câmara e não apresenta contradições técnicas ou de ordem legal.

Por isso, sou de parecer favorável ao referido projeto de lei.

Em 08 de outubro de 2003.


Vereador PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Relator

Voto dos Vereadores Darci Lauermann e Paulo Bennemann: favorável ao parecer do relator.

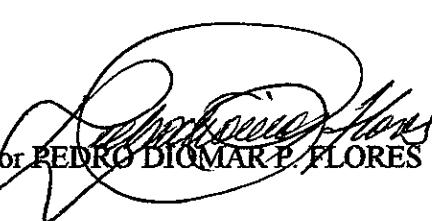
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto.

Em 08 de outubro de 2003.


Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente


Vereador DARCI JOSE LAUERMANN


Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES